

LEI Nº. 821/2007.

Lido em Plenário

Em 07 / 08 / 04


Presidente

Autoriza o Poder Executivo a conceder refeições a Servidores Públicos Municipais, quando, no exercício de suas funções, excederem a jornada normal de trabalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal do Condado autorizado a conceder refeições a seus servidores, quando, no exercício de suas funções, em casos excepcionais e de extrema necessidade, for necessária a prorrogação da jornada de trabalho, ou exercício de atividades complementares que excederem o horário normal de trabalho.

Art. 2º - A concessão de refeições prevista no art. 1º, da presente lei, será precedida de solicitação, com a devida justificativa da necessidade, pela autoridade a que o servidor for subordinado, e da autorização do Poder Executivo, através da Controladoria de Gestão Pública.

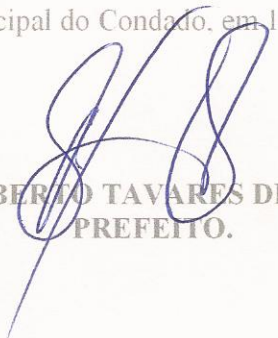
Parágrafo Único - A solicitação da concessão de refeições, nos termos deste artigo, efetivar-se-á por meio de formulário padrão a ser adotado à espécie.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Condado, em 14 de junho de 2007.


JOSÉ EDBERTO TAVARES DE QUENTAL
PREFEITO.